



PREFEITURA DE
ACOPIARA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.03.21.03- ADESÃO

UNIDADES GESTORAS ADERENTE: GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE.

ORIGEM: PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE

1- ABERTURA:

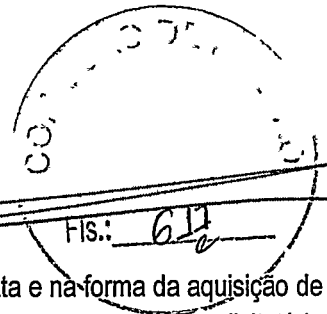
Por ordem dos Ilmos. Senhores Ordenadores de Despesas do GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO do Município de ACOPIARA, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE, órgão gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, origem: PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 em combinação com o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE, DECORRENTE DO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE.

2- JUSTIFICATIVA:

A Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE, oriunda do PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE, no qual a empresa VENCEDORA foi: JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO-EPP-CNPJ Nº 09.478.718/0001-02, com os LOTES 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10 E 11, cujas especificações atendem as necessidades dessa Secretaria e tem por objetivo acelerar a aquisição em questão, e de acordo com pesquisa de preços realizada, verificou-se que os valores propostos nas pesquisas realizadas são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços da ATA em questão é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justificada. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos produtos constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos produtos que a Secretaria pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria ADQUIRE UM PRODUTO já aceito pela Administração Municipal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Secretaria, proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.



PREFEITURA DE
ACOPIARA



A vantajosidade para a Administração Pública reside na avaliação dos preços constantes da Ata e na forma da aquisição de materiais permanentes, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum. Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012. Ressaltamos que todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do **PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE**. A lei autoriza a contratação através de carona em Ata de registro de Preços, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, e sendo assim apresenta a presente justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Entendo que deva ser procedida a devida **RATIFICAÇÃO/DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em favor dos fornecedores:

○ **RAZÃO SOCIAL: JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO-EPP**
CNPJ Nº 09.478.718/0001-02
ENDEREÇO: AV. SÃO JORGE, Nº 1001, RAMPA, RERIUTABA-CE
TELEFONE: (88) 3637-2380/ 9628-0787
REPRESENTANTE: JOSÉ BENI SOARES TRAJANO FILHO
CPF Nº: 035.915.113-23
E-MAIL: jbcmserv@gmail.com

ACOPIARA/CE, 21 DE MARÇO DE 2022.


ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA